

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO

**DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO**

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

26/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 5/2020

MODALIDADE E NUMERO

OBJETO

AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DEVIDAMENTE INSTALADO NA SALA DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

**DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO**

/ /

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa de Licitação

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.928,00 (Quatro MIL, Novecentos e Vinte e Oito Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando tem por finalidade levar ao conhecimento de vossa senhoria a necessidade da contratação de empresa para aquisição e instalação de ar condicionado 24.000 Btu's na Secretaria de Saúde.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação deste serviço em face da necessidade de garantir condições adequadas para o funcionamento e uso da sala de vacinas das unidades de saúde, além de prolongar a vida útil dos equipamentos.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$ 4.928,00 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 19 de fevereiro de 2020



Jadfer Santos Damargo Luciano
Secretária Municipal de Saúde



Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição e instalação de ar condicionado 24.000 Btu's na Secretaria de Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação deste serviço em face da necessidade de garantir condições adequadas para o funcionamento e uso da sala de vacinas das unidades de saúde, além de prolongar a vida útil dos equipamentos.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÁXIMO UNIT. ESTIMADO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Ar Condicionado Split Eco Power Elgin 24000 BTUs Frio 220V 45HWFE24B2NA, Ar Condicionado Split Eco Power 24000 BTUs Frio 220V Com design moderno e discreto o Ar Condicionado Split Eco Power será o seu melhor amigoem todas as estações. Pensando no melhor para sua família, o aparelho conta com diversas funções que proporcionam a você o melhor conforto térmico. Seu display possibilita a visualização da temperatura através de um moderno painel digital. Não se preocupe com a distribuição do ar, o ar condicionado possui aletas automáticas que permitem uma melhor circulação do fluxo de ar, evitando desconforto das pessoas que estão próximas ao aparelho. Especificações Técnicas: - Marca: Elgin - Código Comercial: HWFI24B2IA / HWFE24B2NA - Código Elgin: 45HWFI24B2IA / 45HWFE24B2NA - Cor predominante: Branca - Capacidade: 24000 BTUs - Voltagem: 220V - Versão: Frio - Potência: 2111 - Corrente: 12,7 A - Classificação no INMETRO: A- Vazão da unidade interna (Refr.): 1096 m3/h - Controle remoto: Sim - Air swing (direcionador de ar automático): Variavel - Velocidade de ventilação: alta, média e baixa - Timer: Sim - Auto restart: Sim - Função I Feel Sim - Auto limpeza no evaporador: Sim - Display de temperatura (unid. Interna): Sim, invisível (só acende ao ligar a unidade)\	1	R\$ 4.220,00	R\$ 4.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



	- Dimensões da unidade interna (A x L x P): 33 x 108,5 x 23 cm - Dimensões da embalagem unidade interna (A x L x P): 39,7 x 115,5 x 31,2 cm - Peso líquido unidade interna: 14 kg - Peso Bruto unidade interna: 17 kg - Dimensões da unidade externa (A x L x P): 655x840x325 - Dimensões da embalagem unidade v (A x L x P): 725x945x435 - Peso líquido unidade externa: 40,0 kg - Peso Bruto unidade externa: 45 kg - Conteúdo da Embalagem: Controle remoto, baterias e manual de instruções - Garantia: 12 meses			
02	Kit Esotubo para ar 24.000 Btu's	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00
03	Mao de Obra para Instalação	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
04	Suporte para Ar	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
TOTAL				R\$ 4.928,00

EMPRESA	CNPJ
MARCOS ROBERTO VELOSO	23.099.785/0001-05
M.C ANJOS E SOUSA LTDA	06.088.540/0001-55
REFRICAMPOS	10.498.302/0001-95

O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa da entrega do produto/serviço, após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Japira.

Só serão aceitos os Produtos/serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município.

A execução do Contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência de 12(Doze) meses.

A Secretarias Municipal de saúde, através do secretário municipal, será o responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender às determinações da fiscalização do Município, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao Serviço.

Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a realização do serviço.

Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços contratados.

Responsabilizar-se pela procedência, qualidade dos serviços.

A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da realização do serviço. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

Acompanhar os serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa.

Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor do Município ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Japira-PR, 19 de fevereiro de 2020

Jadfer Santos Carneiro Luciano
Secretária Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência:

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

REFRICAMPOS REFRIGERAÇÃO TÉCNICA

RUA- COMENDADOR JOSÉ GEORGE 71 CENTRO
FIGUEIRA-PR- 84285-000
CNPJ. 10.498.302/0001-95 /^o ROSINEI BENTO




CLIENTE

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA POSTO SAÚDE
ENDEREÇO:
CIDADE: JAPIRA UP: PARANÁ

Qtde.		VALOR R\$	TOTAL
01	APARELHO AR 24.00 BTUS FRIO220 VTS 60 HERTZ	\$4.250,00	R\$ 4.250,00
01	KIT TUBO 1/5 E 1/4 ESOTUBO	\$210,00	R\$ 210,00
01	INSTALAÇÃO AR 24,000	\$438,00	R\$ 438,00
01	SUPORTE PARA AR 24.000 BTUS	\$120,00	R\$ 120,00
			R\$ 5.018,00
		TOTAL	R\$ 5.018,00

FIGUEIRA -PR 18 de fevereiro de 2020


ROSINEI BENTO-ME
CNPJ 10.498.302/0001-95
RUA COMENDADOR J. GEORGE 71

MC ANJOS E SOUSA LTADA
CNPJ 06.088.540/0001-55
MASTER INFORMÁTICA E AR CONDICIONADO
VILA SAMAMBAIA CEP 84930000
RUA PEDRO MORÉ 55



AO SR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA -PR

ORÇAMENTO Nº 102

01 APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000BTUS	R\$ 4.890,00
01 INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA	R\$ 480,00
01 KIT DE INSTALAÇÃO CNO COBRE	R\$ 210,00
01 SUPORTE PARA AR 24.000 BTUS	R\$ 120,00

R\$ 5.700,00

MARCIO CARVALHO DOS ANJOS

CNPJ06.088.540/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Sra. JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO, Secretária Municipal de Saúde, referente a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DEVIDAMENTE INSTALADO NA SALA DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, perfazendo o valor máximo global de R\$ 4.928,00 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais);
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade declaração de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Em seguida, solicitar do Departamento de Licitações, andamento da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;

Japira, 20 de fevereiro de 2020


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 26/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DEVIDAMENTE INSTALADO NA SALA DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 4.928,00 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza despesa	Grupo da fonte
2020	3665	07.001.10.305.0007.2030	497	4.4.90.52.12.00	Do Exercício

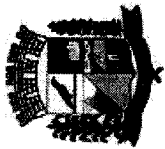
Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2020/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 28 de fevereiro de 2020.


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 28/02/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10.305.0007.2000 - Manutenção e conservação de equipamentos	1.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03665 E 00497 0497/09/02/06/20 Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
03665 EA 00497 0497/09/02/06/20 Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03660 E 00517 0518/09/02/05/20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde-Estadual	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Geral	1.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 28/02/2020
 Origão entre: 07 e 07
 Unidade entre: 001 e 001
 Função: 10
 Subfunção: 305
 Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhora Procuradora;

Em atenção a solicitação expedida pela Sra. JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO, Secretária Municipal de Saúde em face á **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DEVIDAMENTE INSTALADO NA SALA DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA**, perfazendo o valor total de **R\$ 4.928,00 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais)**.

Informamos que em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), em conformidade com o art. 24,II,Lei 8.666/93 (atualizada pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018).

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(I...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 20 de fevereiro de 2020.


Elisângela Heinger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



Equipiano

Município de Japira - 2020
Dotação orçamentária do processo
Processo 26/2020



Página 1

Solicitação: 000015 Exercício: 2020 Rubrica: 044

Conta: 02910 **Exercício:** 2020

Orgão Contemplado: 07 - Saúde e Saneamento

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Dotação/Classificação: 10.301.0007.2026 4.4.90.52.12.00

Fonte: 00303 **Grupo da Fonte:** Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

Processo Administrativo nº 26/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DEVIDAMENTE
INSTALADO NA SALA DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA**

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DEVIDAMENTE INSTALADO NA SALA DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA.

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que Justifica-se a aquisição do equipamento em face da necessidade de garantir condições adequadas para o funcionamento e uso da sala de vacinas das unidades de saúde, além de prolongar a vida útil dos equipamentos..

Há informações em relação à dotação orçamentária. Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuições específicas do órgão requisitante.

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.

A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -



Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (*dezesete mil e seiscentos reais*), desde que, em ambos os casos, não se refiram a parcelas de uma mesma obra, compra ou serviço que possam ser realizadas de uma só vez".

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, regularidade fiscal, etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

3- CONCLUSÃO

Ante ao exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Observe-se que a dispensa deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art.26 da Lei nº. 8.666/93.

Respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É O PARECER

Japira(PR), 28 de fevereiro de 2020


Dra. HELENA PATRICIA GASSNER

Procuradora Geral

Portaria nº 308, de 13/12/2018



MARCOS ROBERTO VELOSO EIRELI

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

MARCOS ROBERTO VELOSO, brasileiro, natural de Ibaiti -Pr, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 02/05/1970, empresário, portador do CPF nº 648.387.309-34 e Carteira de Identidade Civil RG nº 4.349.851-7, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Fernandina Amaral Gentile, nº 929 – Centro, Ibaiti, Estado do Paraná – CEP: 84.900-000, constitui uma EIRELI, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª): A empresa girará sob o nome empresarial de MARCOS ROBERTO VELOSO EIRELI, e terá sede e domicílio na AV. FERNANDINA AMARAL GENTILE, Nº 929 – CENTRO – IBAITI, ESTADO DO PARANÁ – CEP: 84.900-000.

CLÁUSULA 2ª): O Capital Social será de R\$: 78.800,00(setenta e oito mil e oitocentos reais), divididos em 7.880 quotas de R\$: 10,00(dez reais) cada uma, integralizadas pelo empresário, neste ato, em moeda corrente no País.

CLÁUSULA 3ª): O objeto social da EIRELI será, (4751201) COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - (4753900) COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO – (4759899) COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO – (6209100) SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – (9511800) REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

CLÁUSULA 4ª): A EIRELI iniciará suas atividades à partir da data do registro na Junta Comercial do Paraná, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª): A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 6ª): A administração da EIRELI caberá ao titular MARCOS ROBERTO VELOSO, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

CLÁUSULA 7ª): O titular de EIRELI, declara sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA 8ª): Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2015 16:40 SOB Nº
41600387431.
PROTOCOLO: 154451983 DE 19/08/2015. NIRE: 41600387431.
MARCOS ROBERTO VELOSO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/08/2015



MARCOS ROBERTO VELOSO EIRELI

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA 9ª): A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA 10ª): O empresário poderá fixar uma retirada mensal, à título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª): Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação à seu titular.

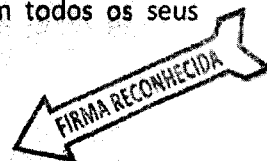
CLÁUSULA 12ª): O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 13ª): Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti-Pr, para o exercício e o cumprimento do direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade EIRELI, em 01(uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibaiti-Pr, 12 de agosto de 2015


MARCOS ROBERTO VELOSO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2015 16:40 SOB N°
41600387431.
PROTOCOLO: 154451983 DE 19/08/2015. NIRE: 41600387431.
MARCOS ROBERTO VELOSO EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/08/2015

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI

Fone/Fax: (43) 3546-1465 - 3546-3854

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
[ENXGBNU0] - MARCOS ROBERTO VELOSO

Ibaiti-PR, 17 de Agosto de 2015.

Em testemunho da verdade

ANA CARLA BENTO
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
PDB16.gqueP.2L3S6-78jst.omES

TABELIONATO NEGRÃO

Ana Carla Bento - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2015 16:40 SOB N°
41600387431.
PROTOCOLO: 154451983 DE 19/08/2015. NIRE: 41600387431.
MARCOS ROBERTO VELOSO EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/08/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 480/2020

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 18/05/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QETTX4X82ES5

REQUERENTE: MARCOS ROBERTO VELOSO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: MARCOS ROBERTO VELOSO EIRELI - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

434027

23.099.785/0001-05

911

ENDEREÇO

AV DRA FERNANDINA AMARAL GENTILE, 929 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaity - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Observações:

Ibaity, 18 de Fevereiro de 2020





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021493660-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.099.785/0001-05
Nome: **MARCOS ROBERTO VELOSO EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 23.099.785/0001-05
Razão Social: MARCOS ROBERTO VELOSO EIRELI ME
Endereço: AV DRA FERNANDINA AMARALV Gentille 929 / CENTRO / IBAITI / PR /
84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2020 a 13/03/2020

Certificação Número: 2020021305384367019333

Informação obtida em 18/02/2020 16:28:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCOS ROBERTO VELOSO EIRELI**
CNPJ: **23.099.785/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:29 do dia 24/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2020.
Código de controle da certidão: **AD77.EA83.07D0.EE53**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS ROBERTO VELOSO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.099.785/0001-05

Certidão nº: 4869106/2020

Expedição: 18/02/2020, às 16:28:43

Validade: 15/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS ROBERTO VELOSO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.099.785/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Japira - 2020

Relação de Participantes

Processo dispensa 5/2020



Página: 1

Equipiano

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores classificados no processo de dispensa 5/2020			
39042-9	23.099.785/0001-05	MARCOS ROBERTO VELOSO EIRELI	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Japira - 2020
Mapa da Licitação
Processo dispensa 5/2020

Equilíbrio

Página:1

Data abertura: 28/02/2020 Data julgamento: 28/02/2020 Data homologação: CNPJ: 23.099.785/0001-05

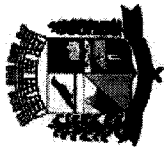
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - AR CONDICIONADO PARA INSTALAÇÃO NA SALA DE VACCINA DA SECRETARIA DE SAÚDE				
001	AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S COM IN UNID	1,00	4.928,00 *	CLÍNICA DO
STALACÇÃOAr condicionado Split Eco Power 24.000 BTU's, frio, 220V com designer moderno e discreto, com controle remoto, display de temperatura invisível. Garantia mínima de 12 (doze) meses, devidamente instalado, ficando os custos de entrega e instalação por conta da CONTRATADA.				
TOTAL DO LOTE			4.928,00 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			4.928,00	0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				0,00

CNPJ: 23.099.785/0001-05 - MARCOS ROBERTO VELOSO EIRELI

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5524 e

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
28/02/2020 13:21:09





Município de Japira - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 5/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
001	AR CONDICIONADO PARA INSTALAÇÃO NA SALA DE VANCHINA DA SECRETARIA DE SAÚDE	UNI	1,00	Classificado	CLINICA DO COMPUTADOR	SPLIT ECO POWER ELGIN	4.928,00	4.928,00	*
Ar condicionado Split Eco Power 24.000 BTU's, frio, 220V com designer moderno e discreto, com controle remoto, display de temperatura invisível. Garantia mínima de 12 (doze) meses, devidamente instalado, ficando os custos de entrega e instalação por conta da CONTRATADA.									
VALOR TOTAL :							4.928,00		





Município de Japira - 2020

Classificação por lote

Processo dispensa 5/2020



Equipam

Página 1

Forneccador	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
Lote 001 - AR CONDICIONADO PARA INSTALACAO NA SALA DE VINCIA DA SECRETARIA DE SAUDE				
39042-9	MARCOS ROBERTO VELOSO EIRELI	23.099.785/0001-05	Classificado	4.928,00

Qtde. lotes desertos : 000

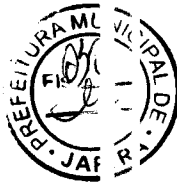
Qtde. lotes frustrados : 000



Município de Japira - 2020

Situação por lote/itens

Processo dispensa 5/2020



Equipamento

Página 1

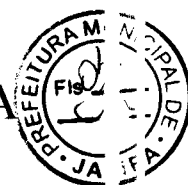
Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - AR CONDICIONADO PARA INSTALAÇÃO NA SALA DE MÁQUINA DA SECRETARIA DE SAÚDE				
Item 001: 8007 AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S COM INSTALAÇÃO				ADQUIRIDO
38042-9	MARCOS ROBERTO VELOSO EIRELI	23.099.785/0001-05	Classificado	CLÍNICA DO COMPUTADOR
Ar condicionado Split Eco Power 24.000 BTU's, frio, 220V com design moderno e discreto, com controle remoto, display de temperatura invisível. Garantia mínima de 12 (doze) meses, devendo ser instalado, ficando os custos de entrega e instalação por conta da CONTRATADA.				

Qtde. itens vencedores : 001
 Qtde. itens frustrados : 000
 Qtde. itens desertos : 000
 Qtde. itens não apurados : 000
 Qtde. itens empatados : 000
 Qtde. itens empatados ME : 000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 007/2020 de 06/01/2020.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2020, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MESSIAS SAMOEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e CPF nº 505.771.589-53.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **MESSIAS SAMOEL DA SILVA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 06 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.01.06 14:56:10 -03'00'

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 5/2020

Processo Administrativo nº 26/2020

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DEVIDAMENTE INSTALADO NA SALA DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: MARCOS ROBERTO VELOSO EIRELI, CNPJ 23.099.785/0001-05, AV D RUA FERNANDINA AMARAL GENTILLE, Ibaiti-PR, CEP 84900-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DEVIDAMENTE INSTALADO NA SALA DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
1	1	AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S COM INSTALAÇÃO Ar condicionado Split Eco Power 24.000 BTU's, frio, 220V com designer moderno e discreto, com controle remoto, display de temperatura invisível. Garantia mínima de 12 (doze) meses, devidamente instalado, ficando os custos de entrega e instalação por conta da CONTRATADA.	1,00	4.928,00

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 4.928,00 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica a adoção de uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência e tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DEVIDAMENTE INSTALADO NA SALA DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 28 de fevereiro de 2020


MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Presidente

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Secretário


JOAO INOCENCIO GOMES
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 5/2020

Processo Administrativo nº 26/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DEVIDAMENTE INSTALADO NA SALA DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 7/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 28 de fevereiro de 2020


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 5/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: MARCOS ROBERTO VELOSO EIRELI, CNPJ 23.099.785/0001-05, AV D RA FERNANDINA AMARAL GENTILLE, Ibaiti-PR, CEP 84900-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DEVIDAMENTE INSTALADO NA SALA DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2910	07.001.10.301.0007.2026	303	4.4.90.52.12.00	Do Exercício

do Exercício 2020.

Valor total: R\$ 4.928,00 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 28 de fevereiro de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ROBERTO VELOSO EIRELI
CNPJ 23.099.785/0001-05
MARCOS ROBERTO VELOSO
Representante Legal - Contratada

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	26
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DEVIDAMENTE INSTALADO NA SALA DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA
Dotação Orçamentária*	0700110301000720264490521200
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.928,00
Data Publicação Termo ratificação	28/02/2020
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.	
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.japira.pr.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 5/2020

Processo Administrativo nº 26/2020

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DEVIDAMENTE INSTALADO NA SALA DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: MARCOS ROBERTO VELOSO EIRELI, CNPJ 23.099.785/0001-05, AV DRA FERNANDINA AMARAL GENTILE, Ibaiti-PR, CEP 84900-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DEVIDAMENTE INSTALADO NA SALA DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

Item	Descrição/Características	Quantidade	Preço
1	AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S COM INSTALAÇÃO Ar condicionado Split Eco Power 24.000 BTU's, frio, 220V com designer moderno e discreto, com controle remoto, display de temperatura invisível. Garantia mínima de 12 (doze) meses, devidamente instalado, ficando os custos de entrega e instalação por conta da CONTRATADA.	1,00	4.928,00

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 4.928,00 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DEVIDAMENTE INSTALADO NA SALA DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 28 de fevereiro de 2020

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Presidente

JOAO INOCENCIO GOMES
Secretário

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 5/2020

Processo Administrativo nº 26/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DEVIDAMENTE INSTALADO NA SALA DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 7/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 28 de fevereiro de 2020

Ângelo Marcos Vigilato

Prefeito Municipal

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 5/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: MARCOS ROBERTO VELOSO EIRELI, CNPJ 23.099.785/0001-05, AV DRA FERNANDINA AMARAL GENTILE, Ibaiti-PR, CEP 84900-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DEVIDAMENTE INSTALADO NA SALA DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2910	07.001.10.301.0007.2026	303	4.4.90.52.12.00	Do Exercício

do Exercício 2020.

Valor total: R\$ 4.928,00 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 28 de fevereiro de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

Contratante

MARCOS ROBERTO VELOSO EIRELI

CNPJ 23.099.785/0001-05

MARCOS ROBERTO VELOSO

Representante Legal - Contratada

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,

ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Dados: 2020.02.28 15:20:07 -03'00'